

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
CNPJ:92.005.545/0001-09
Representante legal: Alvaro Decarli
CPF: 583.390.940-68
Setor: Setor de Licitações
A/C: Márcia Negrello Decarli
Tel.:55 99638-5013
E-mail:

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03.575.238.0001-33
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 55-3744-7450 ou 5598428-1308
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Edemundo Kraus Ferreira
Telefone: 55-996200475
E-mail: ekferreira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: 2ª Rústica 38 anos de Cerro Grande

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta, a seguir, proposta 2ª Rústica 38 anos de Cerro Grande com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Cerro Grande e parceiros, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Planejar, organizar e executar a **2ª Rústica 38 anos de Cerro Grande** uma experiência esportiva de alta qualidade para os participantes e promovendo o desenvolvimento do esporte na comunidade de Cerro Grande e região.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a integração social entre os participantes, incentivando o espírito esportivo e a cooperação.

Garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, com infraestrutura adequada e suporte saúde disponível.

Fomentar a prática esportiva como meio de melhoria da qualidade de vida e saúde dos participantes.

Divulgar o evento de forma ampla, atraindo público e incentivando a participação da comunidade.

1. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Ações a Cargo do Sesc/RS

1. Planejamento e Organização

- **Elaboração do regulamento da competição.**
- **Disponibilizar Site para inscrição dos atletas.**
- **Criação do percurso em conjunto com o Município.**

2. Execução do evento:

- **Equipe especializada com sistema de cronometragem da prova profissional (CHIPS);**
- **Números de peito a todos os atletas;**
- **08 colaboradores Sesc para apoio na organização e realização do evento**

3. Infraestrutura e Logística

- **Estrutura largada e chegada (Pórtico, cones, mesas.tendas inflável);**
- **Balizamento e montagem do percurso com cones e placas de sinalização: 5km e 3km.**
- **Frutas para todos os atletas,(2 variedades, em média 600 frutas)**
- **Disponibilizar 1.000 copos de água para o Percurso**

4. Divulgação e Premiação

- **Promoção do evento através de diversos canais de comunicação**
- **- Criação das artes dos materiais de divulgação do evento;**
- **Preparação e entrega de premiações para todas as categorias participantes.**
- **Medalha de participação a todos, e para a rustica das crianças (270medalhas);**
- **Medalha de premiação para categorias em cada naipe (140 medalhas);**
- **Troféu de premiação maior equipe regional;**
- **Troféus de premiação para a categoria geral (20 troféus 20 cm)**

Ações a Cargo do Município de Cerro Grande:

1. Infraestrutura e Logística

- **Garantia de locais adequados e seguros para a realização da rústica.**
- **Disponibilização de ambulância e técnico de enfermagem para**

acompanhar o evento

- Liberação das vias e apoio da Brigada militar.
- Disponibilizar pessoas para balizamento do evento.

2. Execução da Rústica

- Realização e organização do evento em conjunto com o Sesc.

3. Divulgação

- Divulgação do evento.

CARGA HORÁRIA: 6 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Dia 12 de abril 2026

CRONOGRAMA:

Fevereiro

Execução do contrato pelo município

Realizar pedido de artes de divulgação e premiação a ser aprovada pelo município Organizar regulamento e realizar pedido de abertura de inscrições no site:

Divulgação e inscrições do evento

Realizar compra de premiações

Março

Criação do percurso juntamente com o município e

Parceiros

Abril

Realização do evento.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- - Estrutura largada e chegada (Pórtico, Backdrop , pódio, cones, meses, cochos para água, tenda inflável);
- - Números de peito a todos os atletas;
- - Sistema de cronometragem da prova profissional (CHIPS);
- - Balizamento e montagem do percurso:, 5km, 3km
- - Disponibilizar inscrições no site;
- - Seguro-atleta a todos os inscritos;
- - Criação das artes dos materiais de divulgação do evento;
- - Confecção do regulamento da prova;
- - Medalha de participação a todos, e para a rustica das crianças (270 medalhas);
- - Medalha de premiação para categorias em cada naipe (140 medalhas);
- - Troféu de premiação maior equipe;
- - Troféus de premiação para a categoria geral (20 troféus 20 cm)
- - Frutas para todos os atletas
- Disponibilizar 1000 copos de água para percurso;
- Disponibilizar 135 camisetas personalizadas do evento.

Propõe-se ao Município:

- - Organizar o evento em conjunto com o Sesc;
- - Disponibilizar local adequado para o evento
- - Disponibilizar pessoal para o apoio da prova.
- - Liberação das vias;
- - Divulgação do evento.
- - Ambulância;
- - Apoio da Brigada Militar local;

- **Repassar ao Sesc o valor e de 21.744,92(vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) caso o valor a rrecado com inscrições nao atinga o referido montante. e repassar ao Sesc em 1 parcela e na data de 13/05 mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.**

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:
[...]*

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de**

uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;

- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 21.744,92 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 13/05/2026

Validade da Proposta: 20 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Josiane Ritter

Sesc/RS